



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1854615

**AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO
INCAPACITANTE**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 30 (Trinta) cartuchos de munição para Dispositivo Elétrico Incapacitante, destinados ao uso pela Polícia Judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6M (MSK-106)	604547	Unidade	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

1.2.1. A vigência se encerra quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.3. Especificações técnicas do objeto:

Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6M (MSK-106)

A munição é ativada quando o gatilho do dispositivo SPARK é acionado, promovendo a deflagração do cartucho e a liberação de duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte realiza o lançamento das sondas conectadas a fios condutores, responsáveis pela transmissão dos pulsos elétricos do dispositivo ao alvo.

Características técnicas:

- Comprimento total: 53,4 mm;
- Altura total: 54,4 mm;
- Largura total: 36,6 mm;
- Massa total: 52,0 g;
- Distância máxima do dispositivo ao alvo: 6 metros.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa prover os agentes da Polícia Judicial com equipamentos menos letais indispensáveis à segurança institucional do Poder Judiciário.

2.2. A utilização desses equipamentos está vinculada ao conceito de uso diferenciado da força, consistente na aplicação gradual e proporcional dos níveis de força conforme a situação enfrentada e o grau de resistência apresentado, permitindo atuação eficaz e segura em contextos de contenção sem o emprego de força letal.

2.3. A aquisição alinha-se às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça

(CNJ) e pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), que regulamentam o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Poder Judiciário.

2.4. A contratação mostra-se necessária diante da crescente demanda por aprimoramento da segurança institucional, especialmente no controle de acesso, contenção de conflitos e proteção de magistrados, servidores, colaboradores e usuários das dependências da Justiça Federal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de cartuchos para Dispositivo Elétrico Incapacitante, destinados ao aparelhamento da Polícia Judicial, proporcionando melhores condições operacionais, maior eficiência nas ações de segurança institucional e redução dos riscos decorrentes da utilização de meios letais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O fornecedor deverá comprovar possuir certificação ambiental baseada na norma ISO 14001, demonstrando comprometimento com a responsabilidade ambiental, conformidade normativa, melhoria contínua e mitigação de riscos ambientais.

4.2. Indicação de marca e modelo

4.2.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor.

4.2.2. Considerando que o equipamento eletro incapacitante usado pela Polícia Judicial é a SPARK, e as especificidades técnicas do dispositivo, verificou-se que os cartuchos compatíveis são fabricados e comercializados exclusivamente pela empresa detentora da tecnologia e da compatibilidade operacional exigida.

4.2.3. A utilização de cartuchos de fabricante diverso poderia comprometer o funcionamento adequado do equipamento, gerar riscos operacionais e afetar a segurança dos agentes e terceiros.

fica indicado o seguinte modelo:

- Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6M (MSK-106).

4.3. Vedação de marca ou produto

4.3.1. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, não se configurando a hipótese prevista no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.5. Exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida apresentação de amostra.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.7. Garantia de execução

4.7.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Gestor do Contrato, com apoio de fiscais técnico e administrativo, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete à equipe de fiscalização:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- registrar ocorrências;
- propor medidas corretivas;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento.

5.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações expedidas pela Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo, local e condições de entrega

6.1.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente escolhido pela administração.

6.1.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue em dias úteis, das 12h às 19h, na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877
Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29053-245
Telefones: (27) 3183-5368

6.2. Garantia

6.2.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou superior, caso oferecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

6.2.2. A garantia deverá contemplar substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração.

6.2.3. Os custos de transporte relacionados à garantia serão de responsabilidade da contratada.

6.2.4. O prazo para substituição do item defeituoso será de até 30 (trinta) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3. Comunicação formal

6.3.1. As comunicações entre contratante e contratada ocorrerão preferencialmente por correio eletrônico institucional.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota

fiscal.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade do material.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. Da Liquidação

7.2.1.1. O documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, observados os procedimentos estabelecidos no referido sistema.

7.2.1.2. A Contratada deverá realizar prévio cadastro no Portal SIGEO – JT, sendo de sua inteira responsabilidade a correta vinculação do cadastro à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

7.2.1.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO, não sendo admitido o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

7.2.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com as respectivas apólices de seguro emitidas, bem como demais documentos eventualmente exigidos para comprovação da execução contratual.

7.2.1.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à SJES no sistema SIGEO.

7.2.1.5.1. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, a Contratada deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

7.2.1.6. Recebido o documento fiscal no SIGEO, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do referido dispositivo.

7.2.1.6.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.2.1.7. Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução contratual;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.8. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.2.1.9. O documento fiscal deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa,

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão acerca da rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação perante o SICAF.

7.2.2. Do Pagamento

7.2.2.1. O pagamento será realizado mediante emissão de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada ou por meio de fatura com código de barras, após a regular liquidação da despesa no SIGEO, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

7.2.2.1.1. O pagamento somente será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.2. O Contratante verificará a permanência da Contratada no Simples Nacional, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015.

7.2.2.2.1. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração em sua situação quanto ao Simples Nacional.

7.2.2.2.2. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.2.2.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

7.2.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do prazo de liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2.4.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será reduzido pela metade.

7.2.2.5. É admitida a compensação financeira nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, sendo devida desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.2.2.6. Os encargos moratórios poderão ser calculados conforme a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo TX a taxa anual do IPCA, apurada pelo IBGE.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O produto a ser adquirido é fornecido no Brasil exclusivamente pela Condor S/A.

A inviabilidade de competição decorre da existência de fornecedor exclusivo para o produto pretendido.

8.2. Previamente à contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais competentes, incluindo:

Habilitação jurídica

- Contrato social/estatuto.
- Documentos de representação.

Regularidade fiscal e trabalhista

- SICAF regular.
- Certidões previstas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Não haverá parcelamento do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de aquisição integral dos cartuchos compatíveis com o equipamento institucional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
- receber o objeto nas condições estabelecidas;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos;
- aplicar sanções quando cabíveis.
- Promover, após o recebimento definitivo do objeto, a Comunicação de Aquisição de PCE junto ao Comando do Exército, observados os procedimentos previstos na Portaria COLOG nº 167/2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência;
- reparar ou substituir itens defeituosos;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis no âmbito da Justiça Federal do Espírito Santo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, sob o ID nº 110.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALVES VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 22/06/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, Técnico Judiciário, em 22/06/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1854615** e o código CRC **F17E651B**.